SERVIDOR	MATRÍCULA	COMARCA	UNIDADE JUDICÁRIA
ADAILTON DE OLIVEIRA SOUZA	800.616-4	LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA	PLENA
MAURÍLIA SILVA MARTINS DE OLIVEIRA	802.773-0	LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA	PLENA
MARIFÁTIMA DANTAS SOUZA RAMOS	902.955-9	LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA	PLENA
GISLAINE CORDEIRO MACHADO CAIRES	901.518-3	LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA	PLENA
ANGELITA CÂNDIDA RÊGO DA SILVA	803.073-1	LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA	PLENA
DANIEL FREITAS DA SILVA	902.844-7	LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA	PLENA
MARILENE APARECIDA MORAIS SILVA	802.238-0	LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA	PLENA
CÁSSIA CIRQUEIRA POLON	802.560-6	LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA	PLENA
ELIENE DANTAS AMORIM E SILVA	809.697-0	LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA	PLENA
MARCOS ANDRADE DE OLIVEIRA	802.236-4	LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA	PLENA
ANDRÉ LUÍS FALCÃO MEIRA	802.230-5	LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA	PLENA

Parágrafo Único – As inscrições devem ser efetuadas através do Sistema de Educação Corporativa – SIEC, através do link https://www.tjba.jus.br/seg/home, com o uso de login e senha de rede, no período de 24/09/2020 a 30/09/2020.

Art. 3º Suspender o expediente forense, as audiências eventualmente designadas e a fluência dos prazos processuais na unidade judiciária descrita no art. 1º deste decreto, no período de 03 a 06 de novembro de 2020, para realização da segunda fase do treinamento e implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, ressalvados os casos de urgência, os quais serão resolvidos pela própria unidade.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em 22 de setembro de 2020.

Desembargador LOURIVAL ALMEIDA TRINDADE
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 641, DE 22 DE SETEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre o uso do Sistema PJe na Comarca de Mairi.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 185, do Conselho Nacional de Justiça, de 18 de dezembro de 2013, que instituiu o Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe - como sistema de processamento de informações e prática de atos processuais, e estabelece os parâmetros para sua implementação e funcionamento;

RESOLVE

Art. 1º Determinar que, a partir de 09 de novembro de 2020, o envio de petições criminais à Comarca de Mairi, seja efetuado exclusivamente por meio eletrônico, através do Sistema PJe, mediante a utilização de certificação digital.

Art. 2º Convocar os Servidores abaixo relacionados para participarem do treinamento do Sistema PJe Criminal, na modalidade EaD (Ensino a Distância), a iniciar-se em 13 de outubro de 2020:

SERVIDOR	MATRÍCULA	COMARCA	UNIDADE JUDICÁRIA
MARINOR CARNEIRO DE SENA	800.624-5	MAIRI	PLENA
LUCIANA ASSIS GUIMARÃES	900.423-8	MAIRI	PLENA
ALCIONE SANTANA ALVES DA SILVA	801.249-0	MAIRI	PLENA
DENILSON LIMA SANTOS	801.248-2	MAIRI	PLENA
GILDAZIO DE OLIVEIRA ALVES	902.127-2	MAIRI	PLENA

Parágrafo Único – As inscrições devem ser efetuadas através do Sistema de Educação Corporativa – SIEC, através do link https://www.tjba.jus.br/seg/home, com o uso de login e senha de rede, no período de 24/09/2020 a 30/09/2020.

Art. 3º Suspender o expediente forense, as audiências eventualmente designadas e a fluência dos prazos processuais na unidade judiciária descrita no art. 1º deste decreto, no período de 03 a 06 de novembro de 2020, para realização da segunda fase do treinamento e implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, ressalvados os casos de urgência, os quais serão resolvidos pela própria unidade.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em 22 de setembro de 2020.

Desembargador LOURIVAL ALMEIDA TRINDADE
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 642, DE 22 DE SETEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre o uso do Sistema PJe na Comarca de Medeiros Neto.
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 185, do Conselho Nacional de Justiça, de 18 de dezembro de 2013, que instituiu o Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe - como sistema de processamento de informações e prática de atos processuais, e estabelece os parâmetros para sua implementação e funcionamento;

RESOLVE

Art. 1º Determinar que, a partir de 09 de novembro de 2020, o envio de petições criminais à Comarca de Medeiros Neto, seja efetuado exclusivamente por meio eletrônico, através do Sistema PJe, mediante a utilização de certificação digital.

Art. 2º Convocar os Servidores abaixo relacionados para participarem do treinamento do Sistema PJe Criminal, na modalidade EaD (Ensino a Distância), a iniciar-se em 13 de outubro de 2020:

SERVIDOR	MATRÍCULA	COMARCA	UNIDADE JUDICÁRIA
ROBINEIA GONÇALVES SOUZA OLIVEIRA	802.540-1	MEDEIROS NETO	PLENA
FRANCISCO DIAS DUVAL	204.082-4	MEDEIROS NETO	PLENA
SILVIO NASCIMENTO BRANDÃO	903.464-1	MEDEIROS NETO	PLENA
ADELVANITA NASCIMENTO LEAL	809.400-4	MEDEIROS NETO	PLENA
LUCIANO VIRGILIO DOS SANTOS NASCIMENTO	204.102-2	MEDEIROS NETO	PLENA
EDVALDO DIAS PEREIRA	802.774-9	MEDEIROS NETO	PLENA
GILSON DIAS DA COSTA	802.775-7	MEDEIROS NETO	PLENA
SIRLEIDE DE JESUS GOMES	900.401-7	MEDEIROS NETO	PLENA

Parágrafo Único – As inscrições devem ser efetuadas através do Sistema de Educação Corporativa – SIEC, através do link https://www.tjba.jus.br/seg/home, com o uso de login e senha de rede, no período de 24/09/2020 a 30/09/2020.

Art. 3º Suspender o expediente forense, as audiências eventualmente designadas e a fluência dos prazos processuais na unidade judiciária descrita no art. 1º deste decreto, no período de 03 a 06 de novembro de 2020, para realização da segunda fase do treinamento e implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, ressalvados os casos de urgência, os quais serão resolvidos pela própria unidade.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em 22 de setembro de 2020.

Desembargador LOURIVAL ALMEIDA TRINDADE
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 643, DE 22 DE SETEMBRO DE 2020.
Dispõe sobre o uso do Sistema PJe na Comarca de Mucuri.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 185, do Conselho Nacional de Justiça, de 18 de dezembro de 2013, que instituiu o Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe - como sistema de processamento de informações e prática de atos processuais, e estabelece os parâmetros para sua implementação e funcionamento;

RESOLVE